

O PODER JUDICIÁRIO RUMO A 2030: DA HIPERJUDICIALIZAÇÃO À JUSTIÇA MULTIPORTAS

Carlos Roberto de Souza Amaro

RESUMO O Brasil ostenta o maior volume de litigiosidade do planeta, com mais de 80 milhões de processos em tramitação. Este artigo analisa a transição do modelo de hiperjudicialização para o "sistema multiportas", onde o Judiciário atua como via residual. Aborda-se a identidade dos grandes litigantes, o impacto da Resolução CNJ 547/2024 nas execuções fiscais e a experiência comparada com os EUA, Portugal e Itália. Conclui-se que a advocacia assume papel central na triagem e composição extrajudicial de conflitos no horizonte da Agenda 2030.

Palavras-chave: Desjudicialização. Sistema Multiportas. CNJ. Advocacia Estratégica. Inteligência Artificial.

1. INTRODUÇÃO: O DIAGNÓSTICO DA LITIGIOSIDADE

Segundo o relatório **Justiça em Números 2025** do CNJ, tramitavam no Brasil 80,6 milhões de processos ao final de 2024. Apesar de um crescimento histórico de 28% na produtividade dos tribunais, a taxa de congestionamento permanece em 64,3%. Como destacou o Ministro Luís Roberto Barroso, não há estrutura capaz de atender com a celeridade desejável esse volume de demanda. O cenário impõe um redirecionamento: a judicialização deve deixar de ser a primeira via para que a composição extrajudicial se torne a regra.

2. OS GRANDES LITIGANTES: MAPEAMENTO DO CONFLITO

O relatório "100 Maiores Litigantes" revela que o setor público (51%), bancos (38%) e telefonia (6%) concentram a vasta maioria das demandas. Dados de 2023 no Rio de Janeiro confirmam empresas como Light, Ampla e Águas do Rio no topo do ranking, seguidas pelo banco Itaú e a operadora Claro. O Painel de Grandes Litigantes do CNJ também destaca a presença constante da Caixa Econômica Federal e do INSS no polo passivo.

3. MUDANÇA DE PARADIGMA: O FILTRO DA RESOLUÇÃO 547/2024

O CPC/2015 e a Lei de Mediação estabeleceram o dever estatal de estimular a solução consensual. Contudo, o marco mais concreto de desjudicialização surgiu com a **Resolução CNJ 547/2024**, que condiciona o ajuizamento de execução fiscal à prévia tentativa de conciliação administrativa. Esta norma, baseada no Tema 1.184 do STF, resultou na redução de 5,5 milhões de processos de execução fiscal apenas em 2024.

4. MODELOS INTERNACIONAIS E O SISTEMA MULTIORTAS

O conceito de sistema multiortas, originário de Harvard, organiza a resolução de conflitos em camadas: negociação direta, mediação/conciliação, arbitragem e, por fim, a via judicial.

- **Estados Unidos:** O *Alternative Dispute Resolution Act* de 1998 exige que cortes federais implementem programas de ADR (mediação, arbitragem ou avaliação neutra).
- **Portugal:** Destaca-se pela digitalização (*digital by default*) e pelos **Julgados de Paz**, tribunais de proximidade que em 2024 registraram taxa de eficácia de 67%.
- **Itália:** A mediação obrigatória (*mediazione obbligatoria*) para matérias cíveis gera uma taxa de deflexão de aproximadamente 33%.

5. TECNOLOGIA E A AGENDA 2030

A **Resolução CNJ 615/2025** regula o uso de Inteligência Artificial no Judiciário, vedando decisões de mérito autônomas por algoritmos. Ferramentas como o **BERNA** (TJGO) e o **Promptus** (TJPA) auxiliam na identificação de demandas predatórias e na otimização da gestão processual.

6. CONCLUSÃO: O ADVOGADO COMO PROTAGONISTA

A arquitetura da Justiça 2030 exige que o advogado atue como o primeiro gestor do conflito. A competência técnica em métodos adequados de solução de disputas (ADR) deixa de ser diferencial para tornar-se requisito. O Judiciário caminha para ser uma instância de supervisão e homologação, reservando sua força decisória para os casos de real necessidade.

REFERÊNCIAS (ABNT NBR 6023)

BRASIL. **Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.** Código de Processo Civil. BRASIL. **Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.** Lei de Mediação. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). **Resolução nº 547, de 22 de fevereiro de 2024.** CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). **Resolução nº 615, de 14 de março de 2025.** CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). **Justiça em Números 2025 (ano-base 2024).** ESTADOS UNIDOS. **Alternative Dispute Resolution Act of 1998.** Public Law 105-315. PORTUGAL. **Lei nº 78/2001, de 13 de julho.** Julgados de Paz.

Advogado (OAB/SP 256.852). Souza Amaro Advocacia.